

LEI Nº 35/80

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria da Educação do Estado, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Turiuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a - seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria da Educação, com o objetivo de colocar a disposição daque-

Secretaria, um Cirurgião Dentista contratado pela Prefeitura o qual - atenderá a população escolar de 1º grau da Escola Estadual de 1º Grau de Vila Lourdes, deste Município de Turiuba, da rede oficial de ensino.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 02 de Dezembro de 1.980

APARECIDO CARDOOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma - cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANTÔNIO

SECRETÁRIO DA PREFEITURA.